Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.815 /

"AUTORIZA DOAÇÃO À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, para a construção do "Lar dos Velhinhos de São Vicente" 10 (dez) caminhões de areia grossa e 10 (dez) caminhões de brita nº 1.

ART. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Viação tomar as providências para a consecução do previsto no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 1990 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o!o!o!o!o!o!o!o!o!o!o

o!o!o!o!o!o!o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 4/20, de 20/12/90.